



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 11h09, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.661ª** (milésima sexcentésima sexagésima primeira) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, de forma híbrida, os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: o Corregedor Geral, **Sérgio Akutagawa**; o Procurador Geral, **Luciano Corcino do Nascimento**; o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Chefe da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento Regionais (CRIAR), **Elton Antônio Mariani**; os Assessores da Presidência **Alexandre Mello Soares**; **Adriana Calisto da Silva** e **Juliana Vieira Geller**; e o Secretário, **Benhur Borba Freitas** que, na oportunidade, informou acerca da ausência justificada da **Diretora Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), por se encontrar em agenda externa. Ato contínuo, deu-se início a reunião, e, o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Presi n.º 6/2024.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação, com a apresentação realizada pelo Corregedor Geral Sérgio, para maior elucidação fática pela Diretoria Executiva. **Documento:** Processo SEI n.º 21451.000103/2023-36. **Assunto:** Trata-se da análise de Recurso Administrativo (32723458) interposto por empregado contra a decisão da Autoridade Julgadora, emitida no bojo da Portaria n.º 560 (32311865), que aplicou a **penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias**, por infringência ao artigo 136, incisos IV, V e XVI c/c artigo 138, inciso XIII, ambos da NOC 10.106. **Relato:** Após interposição de recurso pelo empregado (32723458), os autos foram analisados pelo PARECER PROGE/GEMPE n.º 16/2023 (32881944) e pelo Parecer COGER n.º 8/2024 (33712053), que opinaram pela manutenção do julgamento, na medida que os argumentos suscitados em sede recursal não lograram êxito em desconstituir as provas carreadas aos autos quanto à autoria e materialidade da infração cometida. O Corregedor-Geral, em despacho fundamentado ao final do Parecer COGER n.º 8/2024 (33712053) e, com base nas competências firmadas no artigo 129, incisos V, VI, VIII, IX e XI, do Estatuto Social – NOC 10.102, **não reconsiderou e manteve a decisão anteriormente prolatada** (31498951), por seus próprios fundamentos, eis que bem pautada na prova dos autos, culminando em justa e adequada reprimenda aos fatos submetidos à sua apreciação, remetendo o feito para apreciação da Autoridade Recursal, à Diretoria-Executiva. **Fundamentação Legal:** NOC 10.106 e NOC 10.404. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, uma vez que não reconsidero a decisão, submeto à Diretoria Executiva, para, se de acordo, deliberar pelo **conhecimento e não provimento** do Recurso Administrativo interposto pelo empregado, mantendo a **penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias**, por infringência do artigo 136, incisos IV, V e XVI c/c artigo 138, inciso XIII, ambos da NOC 10.106. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Insta destacar que, após questionamento do Diretor **Sílvio** (Dipai) acerca do quadro do recorrente na empresa, foi informado pela Assessora Adriana, que, em consulta à Gepes, foi informado que o mesmo se encontra de licença pelo INSS desde do dia 13/07/2023. **1.2) Voto Presi n.º 7/2024.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação, com a apresentação realizada pelo Procurador Geral **Luciano**, para maior elucidação fática pela Diretoria Executiva.. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.005512/2023-81. **Assunto:** Aprovação da Norma de Organização das Procuradorias - NOC 10.124. **Relato:** Trata o presente feito, de inauguração de instrução da Norma de Organização das Procuradorias, instrumento essencial para conferir diretrizes mínimas para a organização e gestão das atividades da Procuradoria-Geral e das Procuradorias Regionais.

As Procuradorias Geral e Regionais labutam, diuturnamente, com centenas de processos administrativos e cerca de 5.000 (cinco mil) processos judiciais, e, tal atividade, demanda padronização no intuito de trazer maior celeridade e segurança jurídica à gestão desta Companhia Nacional de Abastecimento. Outro ponto focal é que, a existência de norma específica para a área jurídica da Companhia possibilitará a criação de Manuais de Procedimentos - MAPs a si vinculados, trazendo amiúde detalhamento acerca de modelos e condutas a serem adotadas em questões jurídico-administrativas no âmbito desta empresa pública federal. Assim, a criação da Norma com maior detalhamento, considerando as novas tecnologias e os novos desafios da área jurídica impostos nesta década, impõe-se como essencial, mormente pelo fato de a NOC 60.304 trazer em seu texto a que fim se destina: padronizar, disciplinar, controlar, organizar e definir regras dos processos e atividades desenvolvidas na Conab. Em cumprimento ao dispositivos estabelecidos na Norma de Gestão Normativa - 60.304, a Minuta da Norma de Organização das Procuradorias (NOC 10.124) percorreu todas as etapas previstas para sua criação: Nota Técnica (Proge) (30677969) justifica a sua criação; Quadro Comparativo do Normativo - não se aplica; Sugestões da consulta pública (33323458, 33323468, 33323478, 33323491, 33323547 e 33323557); Análises normativas (Suorg/Gemor) (31039343, 31040825, 31064950, 33080143, 33541437, 34315388 e 33541437) no sentido da adequação da proposta à Norma de Gestão Normativa - NOC 60.304 e seu respectivo MAP Gestão Normativa - 60.304-01; Análise jurídica (Proge) (33778644) opina pela ausência de óbice legal à aprovação da criação da Norma ora proposta; e Análise de conformidade (Sucor/Gecoi) (34293798 e 33893745) atesta que a proposta de criação da Norma preencheu os requisitos, o rito normativo e o fluxo necessários para ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva (Direx). **Fundamentação Legal:** Estatuto Social - 10.102, art. 73, inciso V. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado a aprovação da Norma de Organização das Procuradorias - NOC 10.124, conforme documento SEI n.º 34352832. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Diafi n.º 15/2024.** O Diretor-Executivo Lenildo (Digep) submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21451.000493/2023-44. **Assunto:** Autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de conservação, limpeza, higiene e desinfecção, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços nas áreas de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos Hortomercados Leblon e Humaitá, situados na Rua Gilberto Cardoso s/n.º - Leblon; e Rua Voluntários da Pátria, 446 - Botafogo, em prol da Superintendência Regional da Conab, no Estado do Rio de Janeiro - SUREG/RJ. **Relato:** Trata-se da deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de conservação, limpeza, higiene e desinfecção, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços nas áreas de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos Hortomercados Leblon e Humaitá, situados na Rua Gilberto Cardoso s/n.º - Leblon; e Rua Voluntários da Pátria, 446 - Botafogo, em prol da Superintendência Regional da Conab, no Estado do Rio de Janeiro - SUREG/RJ. Os serviços de limpeza e conservação continuados são essenciais ao funcionamento e higienização das áreas comuns dos Hortomercados Leblon e Humaitá, em respeito ao público interno e externo, usuários destas instalações e, por serem objeto de fiscalização intensa por parte da vigilância sanitária, já que muitos comércios de gêneros alimentícios funcionam no local, evitando a proliferação de roedores e insetos, que comprometem a higienização e desinfecção das áreas comuns dos Hortomercados, sendo impeditivos às atividades desenvolvidas. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII, do art. 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação, na forma prevista no art. 488 do RLC. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência o valor mensal estimado de **R\$ 148.367,30** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), anual de **R\$ 1.780.407,60** (um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) e, o valor para 60 (sessenta) meses de **R\$ 8.902.038,00** (oito milhões, novecentos e dois mil e trinta e oito reais), conforme item 19, do anexo I, da Conab - Edital Serviço de Limpeza e Conservação SEADE/RJ (34414106). Após análise pela Gerência de Riscos Corporativos - GERIC (33262730), a Matriz de Riscos foi considerada aprovada, com ressalvas, já adaptadas pela SUREG/RJ, conforme Matriz de Riscos atualizada (33332520), por ter sido

elaborada com os prováveis eventos de riscos inerentes ao objeto, conforme estabelece o RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (34425786), informa que há previsão orçamentária para a contratação. A Comissão Permanente de Licitações - CPL, se manifestou por meio do DESPACHO CPL (34049876), concluindo que a instrução processual observou formalmente as orientações do regulamento de regência, e que, a princípio, o processo em apreço apresenta-se apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no artigo 203, III, do RLC. A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 14/2024 (34125218), concluindo que o presente voto está apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva - DIREX. A Área Jurídica se pronunciou, por meio do PARECER PROGE GELIC PC SEI N.º 40/2024 (34128879) e da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC SEI N.º 55/2024 (34553618), verificando que a SUREG/RJ trouxe aos autos as razões, os esclarecimentos, os motivos e as justificativas necessárias, razão pela qual afere-se que os autos e o presente voto, estão aptos a serem submetidos para deliberação junto à reunião da Diretoria Executiva- DIREX. **Fundamentação Legal:** Artigo 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito à essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de conservação, limpeza, higiene e desinfecção, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços nas áreas de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos Hortomercados Leblon e Humaitá, situados na Rua Gilberto Cardoso s/n.º – Leblon, e Rua Voluntários da Pátria, 446 – Botafogo, em prol da Superintendência Regional da Conab, no Estado do Rio de Janeiro - SUREG/RJ, ao custo mensal estimado de **R\$ 148.367,30** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), anual de **R\$ 1.780.407,60** (um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) e, o valor para 60 (sessenta) meses de **R\$ 8.902.038,00** (oito milhões, novecentos e dois mil e trinta e oito reais), na forma prevista no Art. 488 do RLC. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.4) Voto Dirab n.º 17/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SUREG-MA SEI n.º **21444.000593/2024-41**. **Assunto:** Autorização para SUREG/MA deflagrar processo licitatório para contratar a prestação de serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras, uma vez que possibilitam a movimentação dos produtos nos armazéns. O atual contrato de prestação de serviços de braçagem, nos armazéns da Conab em Imperatriz/MA, é prestado pelo Sindicato dos Arrumadores no Comércio e Armazéns e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral - SICATRAMMIMP. Através da Nota de Demanda (SEI n.º 34155501), foi apresentada a necessidade da contratação e a justificativa da forma de contratação através de empresa, considerando maior vantajosidade na contratação de empresa, quando comparado com o Sindicato, além da necessidade de contratação de mão de obra não eventual para o funcionamento da UA. Neste sentido, as informações sobre estimativa das quantidades e tipos de serviços necessários foram descritos no Termo de Referência (SEI n.º 34270411) e na Planilha de Estimativa de Serviços de Braçagem (SEI n.º 34122296). A SUREG/MA realizou a pesquisa de preços, elaborando o Mapa Comparativo de Preços de Serviço de Braçagem (SEI n.º 34122997 e n.º 34133150), onde é possível observar que o valor total de referência estimado, calculado pela média das propostas existentes foi de R\$ 663.063,72 (seiscentos e sessenta e três mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos). A SUREG/MA, para o período de um ano, estimou uma quantidade de produto movimentado de cerca de 1.800 (um mil e oitocentas) toneladas. Para fins de análise, abaixo se encontram consolidados os valores médios de contratação:

Serviço	Quantidade	Valor médio Unit. (R\$)	Valor Total com encargos (R\$)
Movimentação (t)	800	413,6129	330.890,32
Montagem de cestas (t)	1.000	317,36	317.360,00
Diária comum (unid)	60	246,89	14.813,40
Total			663.063,72

A PRORE/MA se manifestou a respeito da instrução processual da contratação e chancela do edital de pregão eletrônico, por meio de análise jurídica emitida no Parecer PRORE/MA, SEI n.º 34441892. Registro

que, o processo foi devidamente instruído com Nota de Demanda (SEI n.º 34155501), Termo de Referência (SEI n.º 34270411), Mapa Comparativo de Preços (SEI n.º 34122997 e n.º 34133150), Matriz de Risco anexa ao Termo de Referência - SEI n.º 34270411 e aprovada pela GERIC, por meio do despacho SEI n.º 34292525 e Previsão Orçamentária, conforme despacho GEPEO SEI n.º 34316211. Instada a se manifestar no tocante à minuta de Voto Dirab SEI n.º 34497737, a Procuradoria Geral, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC DS n.º 054/2024, SEI n.º 34518853, concluiu que *"...resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e das questões de ordem fática e técnica insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, e com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no RLC, somos da opinião de que a minuta de voto apresentada para análise está plenamente apta a ser submetida à votação"*. Por sua vez, a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, informou por meio do Despacho SEI n.º 34504268, que *"considerando que a matéria se enquadra no disposto do art. 20, § 2º, alínea "b", não se faz necessária a análise da minuta de Voto por esta Sucor."* Isto posto e, considerando que, segundo o artigo 203, inciso III, do RLC, é necessário submeter o assunto à Diretoria-Executiva, com objetivo de autorizar a contratação proposta, submeto o presente Voto à esta Diretoria-Executiva. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 12.023/2009; Norma de Contratação de Serviços de Braçagem - NOC 30.104 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto e, em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria-Executiva, autorizar a SUREG/MA deflagrar o processo licitatório, para contratar a prestação de serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA, com o valor anual máximo de R\$ 663.063,72 (seiscentos e sessenta e três mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos), nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

1.5) Voto Dipai n.º 5/2024. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 55000.003696/2024-01. **Assunto:** Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para viabilizar os pagamentos da Subvenção Direta ao Produtor Extrativista referente ao Orçamento de 2024, no âmbito da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio). **Relato:** Trata-se da manifestação de interesse da Companhia, em celebrar Termo de Execução Descentralizada (TED) junto à Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB/MDA, para o ano de 2024, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de dar suporte aos pagamentos da Subvenção Econômica para os Produtos da Sociobiodiversidade, no montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme Minuta TED (SEI n.º 34179740) e seu respectivo Plano de Trabalho (SEI n.º 34467194). O presente Termo tem por **objeto** dotar a CONAB de crédito orçamentário, visando operacionalizar a execução da despesa pública de implementação aos mecanismos de apoio à comercialização de produtos agropecuários que compõem a pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade - PGPM-Bio, no âmbito da agricultura familiar, com o fito de viabilizar as etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) nas Operações Oficiais de Crédito, na ação orçamentária OOGW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, referentes ao Orçamento de 2024. A **Justificativa** para a celebração deste Termo é o fato de que, dentre os objetivos da CONAB, consta a ação de planejar, normatizar e executar a PGPM-Bio, bem como implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários (Estatuto Social da Conab, Art. 5º, incisos IV e V). A PGPM-Bio garante o preço mínimo para 17 (dezesete) produtos extrativistas que ajudam na conservação dos biomas brasileiros, quais sejam: açaí, andiroba, babaçu, baru, borracha extrativa, buriti, cacau extrativo, castanha-do-brasil, juçara, macaúba, mangaba, murumuru, pequi, piaçava, pinhão, pirarucu de manejo e umbu. Essa Política tem por objetivo garantir renda às populações que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas; gerados e transmitidos pela tradição, como forma de fomentar a proteção ao meio ambiente, contribuindo, assim, para a redução do desmatamento e para a minimização dos efeitos das mudanças climáticas. A Conab apoia a comercialização destes produtos e o desenvolvimento das comunidades extrativistas por meio da Subvenção Direta a Produtos Extrativistas (SDPE), que consiste no pagamento de subvenção, quando os extrativistas comprovam a venda de produto extrativo por preço inferior ao mínimo fixado pelo Governo Federal. Nesse sentido, a Lei n.º 8.427, de 27 de maio de 1992, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas a produtores rurais e suas cooperativas, sob forma de equalização de preços de produtos agropecuários ou

de origem extrativa ou equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito rural. A operacionalização do Pagamento de Subvenção ao Produtor Extrativista SDPE está normatizada na Conab, por meio do Manual de Operações - MOC, Título 35 e documentos anexos. A **metodologia** de descentralização financeira do MDA para a Conab deverá ocorrer mensalmente, mediante solicitação da Conab, por meio de programação financeira, conforme indicado no item 6 do Projeto Técnico (SEI n.º 34179764). Já as descentralizações da Conab (Matriz) para as Superintendências Regionais - Suregs, ocorrerão conforme as estimativa de gastos mensais informadas pelas Suregs, no âmbito do Sistema de Subvenção da Biodiversidade - Sisbio. Destaca-se que, esse sistema já efetua uma série de conferências automáticas em relação à regularidade das operações e beneficiários, calculando, também, o valor da subvenção de cada operação após o lançamento das informações e documentos encaminhados pelos beneficiários para as Suregs (cópia de RG e CPF, para solicitações individuais; CNPJ, RG e CPF do representante legal, no caso de Associações e Cooperativas; Nota Fiscal, conforme previsto no Título 35 do MOC). O **monitoramento** dos pagamentos é realizado por meio do próprio Sisbio, bem como pelo sistema Conab em Números, ferramenta desenvolvida para o acompanhamento da execução da PGPM-Bio e de outros programas e ações de responsabilidade da Conab. Quanto aos **resultados**, espera-se executar integralmente o orçamento disponibilizado, o que depende da ampliação qualificada do acesso de novos produtores extrativistas, bem como de suas organizações (Associações e Cooperativas) e a resolução de situações que dificultam e limitam o acesso (formalização das vendas efetuadas, documentação, normas limitantes, etc.). Destaco que, a Procuradoria Geral da Companhia e a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, manifestaram-se favoráveis à apreciação do presente Voto pela Diretoria-Executiva, conforme Parecer 27 (34356724) e Nota Técnica 19 (34248769), respectivamente. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014; Lei n.º 8.427, de 27 de maio de 1992, alterada pela Lei n.º 13.881/2019; Decreto Federal n.º 8.711, de 11 de maio de 2016; Lei n.º 13.709/2018; Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto n.º 11.396, de 21 de janeiro de 2023; Portaria Interministerial n.º 2 SEI n.º 34180854. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria-Executiva, aprovar a celebração do TED entre a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - SEAB/MDA e a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, para viabilizar os pagamentos da Subvenção Direta ao Produtor Extrativista, referentes ao Orçamento de 2024, no âmbito da PGPM-Bio, no montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

2.) DEMANDAS AOS CONSELHOS. A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos demandas a seguir: **2.1) CONSAD. 2.1.1)** Processo SEI n.º **21200.003993/2023-90.** A Diretoria Executiva, em atenção à DETERMINAÇÃO DO CONSAD quanto ao item **5.1. RELATÓRIOS ESTATUTÁRIOS E LEGAIS. 5.1.2. Sucor - REL. Nº 016/2024** - Acompanhar a implantação das Resoluções da CGPAR- 2º Semestre 2023, para que à Direx: "**a**) que oriente a Companhia quanto à revogação da Resolução CGPAR nº 43, de 1º/12/2022, pela Resolução CGPAR nº 50, de 27/12/2023, que estabelece diretrizes e parâmetros para programas de desligamento voluntário de empregados das empresas estatais federais;" tomou conhecimento da **RESPOSTA À DETERMINAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 34542766**, razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.2)** Processo SEI n.º **21200.000145/2023-29.** A Diretoria Executiva, tomou conhecimento da **NOTA TÉCNICA SUORG n.º 03/2024 SEI N.º 34064989** e do **FORMULÁRIO PARA CONHECIMENTO SEI N.º 34067463**, razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento dos respectivos documentos ao Consad. **2.1.3)** Processo SEI n.º **21200.000145/2023-29.** A Diretoria Executiva, em atenção à DETERMINAÇÃO DO CONSAD, para que esta Diretoria encaminhe as alterações realizadas no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como esclareça o motivo pelo qual este não foi submetido à sua aprovação, tomou conhecimento do **DESPACHO SUORG SEI n.º 34036546**, que encaminha a **NOTA TÉCNICA SUORG SEI N.º 34020469** e o **FORMULÁRIO PARA CONHECIMENTO SEI N.º 34035443**, bem como contém os devidos esclarecimentos acerca da exarada determinação. Desta feita, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento da mencionada documentação ao Consad. **2.1.4)** Processo SEI n.º **21200.002635/2024-41.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 7.3. - Plano de Trabalho do Consad: 7.3.1.** Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno (Estatuto Social - art. 62, inciso XVIII e Resolução CGPAR 33/2022, art. 2º, inciso IX). **7.3.2.** Verificar a Implementação das práticas cotidianas de Controles Internos (Lei 13.303/2016, art. 9º, inciso I). **7.3.3.** Monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa. (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXIV). Trimestral (jan, abr, jul e out), tomou conhecimento do **RELATÓRIO SUCOR N.º 4**

- **ATIVIDADES 1º TRIMESTRE 2024 (34590409)**, se manifestando favorável pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.5)** Processo SEI n.º **21449.000419/2023-77**. A Diretoria Executiva, em atenção à DETERMINAÇÃO do Consad para que a Conab analise melhor a forma de alienação, acerca da autorização, por este Conselho, para doação de dois veículos da Conab (SUREG/PE) à Associação de Cooperação Agrícola do Nordeste - ACANOR, com a respectiva baixa patrimonial e contábil, tomou ciência do DESPACHO DIAFI SEI N.º 34239768, que encaminha o **FORMULÁRIO DE DELIBERAÇÃO DO CONSAD SEI N.º 34236124** e a **NOTA TÉCNICA SEI N.º 34218668**, se manifestando favorável pelo encaminhamento dos referidos documentos ao Consad. **2.1.6)** Processo SEI n.º **21200.002804/2022-81**. A Diretoria Executiva, em relação a proposta de postergação do prazo de submissão do novo Plano de Funções à aprovação do Conselho de Administração, tomou ciência do DESPACHO DIGEP SEI N.º 34273667, que encaminha o **FORMULÁRIO DE DELIBERAÇÃO (34158895)** e a **NOTA TÉCNICA 7 (34117657)**, se manifestando favorável pelo encaminhamento destes ao Consad. **2.2) CONFIS. 2.2.1)** Processo SEI n.º **21200.001256/2023-52**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 14/2024 - SEI N.º 34145713, em que "O Confis solicita à Conab esclarecimentos sobre a regularização dos estornos, no total de R\$ 11.569.038,37", tomou ciência do **DESPACHO GECAN SEI N.º 34427892**, com os esclarecimentos acerca da questão, e, se manifestaram favoráveis pelo encaminhamento do referido despacho ao Confis. **2.2.2)** Processo SEI n.º **21200.002683/2023-58**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 16/2024 - SEI N.º 34149295, em que "O Confis solicita à Conab informar o motivo da baixa execução orçamentária, considerando o valor de R\$ 35.798.647,82 na conta "Crédito Disponível"", tomou conhecimento do **DESPACHO GEPEO SEI N.º 34428111**, com os devidos esclarecimentos, bem como da **Planilha Execução Orçamentária do 4º trimestre atualizada (34428094)**, pelo que, se manifestaram favoráveis pelo encaminhamento destes ao Confis. **2.2.3)** Processo SEI n.º **21200.003625/2022-61**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 12/2023 - SEI N.º 32887180, em que "O Confis solicita à Conab que providencie a alteração estatutária requerida e que a encaminhe previamente ao Conselho Fiscal", tomou ciência do **DESPACHO GEMOR SEI N.º 34191144** (o qual esclarece acerca do serviço de auditoria consultiva e faz solicitação à Suorg) e do **DESPACHO SUORG SEI N.º 34194916**, que encaminha a análise consultiva pactuada nos autos do Processo SEI n.º 21200.001874/2024-83, razão pela qual, manifesta-se favorável ao encaminhamento das mencionadas documentações ao Confis. **2.2.4)** Processo SEI n.º **21200.002428/2024-96**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 23/2024 - SEI N.º 34161861 - REFERENTE AO PROCESSO SEI N.º 21200.001736/2020-71, em que "O Confis solicita à Conab informar as providências adotadas e se as demandas foram atendidas", no tocante ao acompanhamento trimestral das recomendações/determinações do Ministério Público e da Polícia Federal; tomou ciência dos documentos a seguir: **Despacho SUREG/MT 34399641; Despacho SUREG/PI 34406309; Despacho SUREG/PR 34453739; Despacho SUREG/SC 34466718; Despacho SUREG/MS 34467255**, se manifestando favorável pelo encaminhamento destes ao Confis. **2.2.5)** Processo SEI n.º **21200.006167/2023-01**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 12/2024 - SEI N.º 34009438, em que "O Confis solicita à Conab informar as providências adotadas pela Companhia quando da invasão, assim como da demolição por terceiros do galpão de armazenamento", tomou ciência do **DESPACHO PRORE/AL SEI N.º 34134424**, o qual foi ratificado pelo **DESPACHO SUREG/AL SEI N.º 34612654** e pelo **DESPACHO DIAFI SEI N.º 34689839**, com os esclarecimentos acerca das medidas adotadas pela Procuradoria Regional de Alagoas, em face da solicitação acima exarada, razão pela qual, se manifesta favorável pelo encaminhamento das referidas documentações ao Confis. **2.2.6)** Processo SEI n.º **21200.007683/2023-44**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 13/2024 - SEI N.º 34009794, em que "O Confis solicita à Conab informar se há disponibilidade orçamentária e por onde correrá a despesa", em relação à aprovação de PRODOC (Documento de Projeto), elaborado pelos consultores da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), para Fortalecimento Institucional da Política de Abastecimento voltada à Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil - "Contribuições ao aprimoramento do modelo de abastecimento alimentar brasileiro"; tomou conhecimento do **DESPACHO GEPEO SEI N.º 34435314**, ratificado pelo **DESPACHO DIAFI SEI N.º 34442087**, com a resposta da referida solicitação, razão pela qual, manifesta-se favorável pelo encaminhamento destes ao Confis. **2.2.7)** Processo SEI n.º **21200.002037/2024-71**. A Diretoria Executiva, em atenção ao "Item 4.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal - **periodicidade MENSAL** - analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior e/ou mesmo período do ano anterior, com ênfase nos principais indicadores econômico-financeiros e operacionais e na evolução das

principais rubricas", tomou ciência do **DESPACHO DIAFI SEI N.º 34774641**, que encaminha as Demonstrações Contábeis referentes ao mês de janeiro/2024 (34404397); as de fevereiro/2024 (34717672), bem como as Análises Quantitativas/Qualitativas a seguir: 34408138, 34408284, 34739846, 34760480, 34760651 e 34770201). *A posteriori*, o Colegiado se manifestou favorável pelo encaminhamento das referidas documentações ao Confis. **2.2.8)** Processo SEI n.º **21200.001864/2020-14**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 17/2024 - SEI N.º 34149680, em que "O Confis reitera à Conab informar o motivo da contestação ainda não ter sido providenciada", acerca das cobranças indevidas de Imposto Territorial Rural (ITR) vinculadas à Sureg/MT, tomou ciência do **DESPACHO SUREG/MT SEI N.º 34668212**, o qual faz menção ao **DESPACHO PRESI SEI N.º 34244969**, e, informa que, em 09/04/2024, foi protocolada judicialmente "Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica Tributária Cumulada com Anulatória de Débito com Pedido de Tutela de Urgência, com o objetivo de contestar os lançamentos tributários de ITR 2013 e 2014 (CDA's nsº 12 8 23 001830-73 e 12 8 23 001832-35) da Fazenda Alvorada, matrícula n.º 668, conforme Despacho Despacho PRORE/MT 34665811". Desta feita, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento dos referidos despachos e documentação anexa ao Confis. **2.2.9)** Processo SEI n.º **21200.006474/2022-01**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 32/2024 - SEI N.º 34513983, em que o Confis aguarda o envio da apresentação a respeito da participação acionária minoritária da Companhia, tomou conhecimento da apresentação "**Participação Acionária Minoritária - Conab**" SEI n.º **34613491**, elaborada pela Gerência de Programação Financeira - Gepro/Suofi/Diafi, se manifestando favorável pelo encaminhamento desta ao Confis. **2.2.10)** Processo SEI n.º **21200.007674/2021-91**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 32/2022 - SEI N.º 20476667, que trata acerca de apuração de responsabilidade acerca de eventual irregularidade em função da baixa contábil relativa ao imóvel denominado Fazenda Santa Rosa I e II, no Município de Alhandra/PB; tomou conhecimento do **DESPACHO COGER SEI N.º 34497082**, que encaminha o **DESPACHO CTAS/CONAB SEI N.º 34496486**, quanto a conclusão do Processo SEI n.º 21200.001643/2022-16, razão pela qual, manifesta-se favorável pelo encaminhamento da referida documentação ao Confis. **2.2.11)** Processo SEI n.º **21200.008125/2023-04**. A Diretoria Executiva, em atenção ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 2/2024 - SEI N.º 34003651, em que o Conselho Fiscal solicita à Conab que encaminhe para o seu conhecimento, cópia do plano de ação solicitado pelo TCU (alínea "f" do item 29), tomou ciência da referida documentação: **I)** Anexo SEI_MAPA - 32849248 - Conab - Plano de Ação - Min (34637719) - Plano de Ação - Acórdão 357/2023-TCU-Plenário - Regularizar imóvel Hortomercado Leblon; **II)** Anexo SEI_MAPA - 32849951 - Conab - Plano de Ação - Min (34637721) - Plano de Ação - Acórdão 357/2023-TCU-Plenário para revitalização e rentabilização - Hortomercado Humaitá e Leblon - 20/12/2023 e, **III)** Anexo SEI_MAPA - 33104164 - Conab - Ofício conab 14.2024 (34638162) - OFÍCIO CONAB/PRESI N.º 14/2024, em resposta ao solicitado no OFÍCIO 62320/2023 - TCU/SEPROC. TC 009.393/2022-6. Acórdão 357/2023. Locação espaços horto mercados Leblon e Humaitá no RJ. Ato contínuo, o Colegiado se manifestou favorável pelo encaminhamento das documentações supra mencionadas ao Confis. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX

Brasília, 08 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 24/04/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 24/04/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 24/04/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 25/04/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 30/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34899028** e o código CRC **A6AA63B6**.